

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N. 3181, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre concessão de abono aos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a conceder um abono de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) aos funcionários e servidores municipais do Legislativo.

Parágrafo Único - O abono de que trata o "Caput" deste artigo incidirá nos pagamentos referentes aos meses de junho e julho de 2002.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de junho de 2002

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 27 de junho de 2002

**Roberto Afonso Glampaolo**  
Diretor de Gabinete